



Indicação nº 9/2026

Protocolo 235 Envio em 02/03/2026 09:34:51

Autoria: Miguel Gustavo Figueiredo Bueno.

Senhor Presidente, apresento nos termos do art. 132 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que determine aos setores competentes a adoção das providências necessárias para melhorias do Conselho Tutelar do Município, conforme segue:

a) viabilizar um novo imóvel para instalação do Conselho Tutelar do Município, promovendo-se as adequações estruturais necessárias (salas de atendimento com privacidade, recepção adequada, acessibilidade, segurança, mobiliário e demais condições de funcionamento);

b) criar mecanismo para que o Conselho Tutelar disponha de motorista à disposição para suas diligências e deslocamentos oficiais, observando-se que Conselheiro Tutelar não é motorista, devendo a função ser exercida por servidor/designado especificamente para tal finalidade, e

c) realizar estudos técnicos e administrativos visando à concessão de aumento/revisão remuneratória aos Conselheiros Tutelares, com a finalidade de adequar e valorizar a remuneração do cargo, considerando a realidade de atendimentos e demandas além do expediente dos Conselheiros, que muitas vezes impedem a efetiva compensação por folgas em razão da continuidade do serviço.

A presente indicação tem por objetivo fortalecer a rede de proteção e assegurar melhores condições de funcionamento do Conselho Tutelar, órgão essencial ao atendimento especializado na proteção dos direitos da criança e do adolescente no Município de Palmital.

Atualmente, o local onde se encontra instalado o Conselho Tutelar não permite atendimento adequado, sobretudo em razão de limitações estruturais que prejudicam a privacidade, a dignidade e a efetividade dos atendimentos, especialmente em situações sensíveis que exigem ambiente reservado e apropriado.

Além disso, a inexistência de motorista compromete a realização de diligências, visitas e deslocamentos necessários à atividade do órgão, pois não cabe ao Conselheiro



Tutelar acumular a função de condução de veículo, devendo haver suporte operacional para garantir celeridade e segurança nas ações.

Por fim, é necessária a realização de estudos para revisão remuneratória, considerando que os Conselheiros Tutelares foram selecionados para jornada semanal de 40 horas, porém, na prática, prestam serviços frequentemente além da jornada, em regime de plantão/sobreaviso e atendimentos extraordinários, sem que consigam usufruir compensações na proporção das demandas, o que recomenda a valorização e adequação remuneratória, sempre com observância da legislação aplicável, do interesse público e da capacidade financeira do Município.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, 02 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
(Miguel Bueno)
Vereador

